SENTENCA

Processo n°: **0016832-79.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Requerente: Antônio Aparecido Mano e outro

Requerido: Serviço Autônomo de Água e Esgôto Saae

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 192, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação Declaratória (fase executória) requerida por Antonio Aparecido Mano e Vera Lúcia Mano Arcaide em face do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Defiro o levantamento, em favor do Patrono dos autores, do valor depositado pela Autarquia Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 198). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 15 de dezembro de 2014.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.